



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 19 de 13 de outubro de 2022.**

**PROCESSO SELETIVO PARA ELEIÇÃO DA SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – SCPPD CAMPUS DE EUCLIDES DA CUNHA.**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CAMPUS DE EUCLIDES DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo eleitoral de representantes da Subcomissão Permanente de Pessoal Docente – SCPPD do Instituto Federal da Bahia Campus Euclides da Cunha.

**I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**Art. 1º** O mandato dos representantes da Subcomissão Permanente de Pessoal Docente – SCPPD será de 2 anos, nos termos da Resolução Nº 37, de 23 de Dezembro de 2021, a partir do resultado do processo eleitoral e expedida em portaria.

**Parágrafo único:** A eleição para a Subcomissão Permanente de Pessoal Docente – SCPPD deverá ocorrer no Campus do IFBA Euclides da Cunha, na qual possui quadro efetivo superior a 35 (trinta e cinco) docentes.

**Art. 2º** A Comissão da eleição da SCPPD instituída pela Portaria Nº 89, 20 de setembro de 2022, irá conduzir o processo eleitoral da Subcomissão Permanente de Pessoal Docente - SCPPD sob supervisão da Direção Geral.

**II DAS VAGAS:**

**Art. 3º** A SCPPD será composta por 05 (cinco membros) independente da classe docente, conforme Resolução Nº 37, de 23 de Dezembro de 2021.

**Parágrafo único:** Os membros docentes são eleitos pelos pares, conforme este edital. Caso todas as vagas para composição da SCPPD não sejam preenchidas no processo de escolha entre os pares, caberá à Direção Geral do Campus de Euclides da Cunha a indicação de docentes para complementação do quadro de representantes da subcomissão.

**Art. 4º** Poderão concorrer à representação da SCPPD todos os docentes que pertençam ao quadro da Instituição do campus Euclides da Cunha.

**III. DAS ATRIBUIÇÕES:**

**Art. 5º** As atribuições da SCPPD devem ser seguidas de acordo com o capítulo III da Resolução Nº 37, de 23 de Dezembro de 2021.

**IV. DAS INSCRIÇÕES:**

**Art. 6º** O pedido de registro da candidatura a SCPPD será formulado através de requerimento Google Forms através do link <https://forms.gle/ZUkM5MfTm8CA1bek7> (disponível na data conforme cronograma anexo 01), informando os seguintes dados abaixo requisitos:

a - Nome completo;

b - Número SIAPE;

§1º O pedido de registro de candidatura deverá ser feito através do e-mail institucional do candidato.

§2º A inscrição só será aceita do e-mail institucional do candidato.

§3º Candidaturas que não estiverem em conformidade com o artigo 6º não serão validadas.

**Art. 7º** O pedido de registro de candidatura será requerido conforme cronograma publicado no ANEXO 01.

**Art. 8º** O candidato que registrar a candidatura confirma estar ciente das normas estabelecidas na Resolução Nº 37, de 23 de Dezembro de 2021.

**Art. 9º** Os pedidos de registro de candidatura serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral da SCPPD (Portaria n 89, 20 de setembro de 2022), que verificará o atendimento às exigências Resolução Nº 37, de 23 de Dezembro de 2021 sendo indeferido as candidaturas que estiverem em desacordo.

**Parágrafo Único.** Acolhidas e deferidas às propostas de registro de candidatura pela Comissão, a lista provisória dos candidatos será divulgada conforme cronograma.

**Art. 10º** Qualquer eleitor, a que se referem estas normas, poderá, até a data estipulada em cronograma, pedir a impugnação de candidatura.

**Parágrafo único.** O pedido, de que trata este artigo, será formulado, através do envio de e-mail: [comissaoscppd.euc@ifba.edu.br](mailto:comissaoscppd.euc@ifba.edu.br), endereçado à Comissão Eleitoral da SCPPD e deverá conter:

I - O nome completo e a qualificação do eleitor;

II - Os fundamentos de fato e de direito;

III - O pedido de forma clara e objetiva.

**Art. 11º** Os recursos, serão publicados, e a lista definitiva dos candidatos registrados será divulgada na página oficial do IFBA conforme cronograma do ANEXO 01.

#### V. DA ELEIÇÃO:

**Art. 12º** A votação será realizada via sistema Google Forms (<https://forms.gle/nWhJkznpPTyLJNsa6>), conforme cronograma do ANEXO 01.

**Art. 13º** Serão eleitos os candidatos mais votados, respeitando o limite de 05(cinco) docentes.

**Parágrafo Único.** Caso haja 05 (cinco) inscritos ou menos, não será necessário a realização processo eleitoral estabelecido nesse edital, sendo estes eleitos membros da SCCPD.

#### VI. DA CAMPANHA ELEITORAL:

**Art. 14º** Os candidatos deverão promover suas campanhas preferencialmente em meios digitais, utilizando para isso: conferências Web(lives), sites, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou similares, desde que não prejudiquem as atividades do Campus, e nem promovam ações que conduzam à desarticulação do processo eleitoral.

§1º Está proibida a propaganda nas redes sociais institucionais com a finalidade de promoção pessoal dos candidatos.

§2º É permitida a utilização dos perfis pessoais em redes sociais para promover campanha.

§3º Poderão ser utilizados também os e-mails institucionais e pessoais para promover a referida campanha.

§4º O período de campanha será de acordo com o ANEXO 01.

#### VII. DA APURAÇÃO E RESULTADOS:

**Art. 15º** A apuração dos votos terá início conforme cronograma, ANEXO 01, através da verificação dos votos registrados no "GoogleForms".

**Art. 16º** A divulgação do resultado será disponibilizada no site institucional do IFBA Euclides da Cunha.

**Art. 17º** Na hipótese de empate na apuração geral, para o representante dos docentes, serão considerados os seguintes critérios:

I - Candidato com maior tempo de exercício na Instituição;

II – Candidato mais idoso;

III – Candidato com maior titulação acadêmica;

#### III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18º** A Ata da eleição será lavrada pela Comissão após a conclusão das atividades concernentes ao pleito.

**Art. 19º** O resultado final das eleições será publicado conforme cronograma.

**Art. 20º** Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação e disponibilizadas no site oficial do IFBA.

**Art. 21º** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA CRISTINA COSTA CORREIA, Diretor (a) geral do Câmpus Euclides da Cunha**, em 13/10/2022, às 17:30, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2561144** e o código CRC **D3686C6D**.

## ANEXO 01 - CALENDÁRIO ELEITORAL

Calendário Eleitoral para escolha dos representantes SCPPD – CAMPUS DE EUCLIDES DA CUNHA- BA

DATA	
13/10/2022	Publicação do edital para eleição SCPPD, divulgado no site do IFBA.
Das 8:00h de 14/10/2022 às 22:00h de 19/10/2022	Período para inscrição das candidaturas a SCPPD (e-mail: <a href="https://forms.gle/ZUkM5MfTm8CA1bek7">https://forms.gle/ZUkM5MfTm8CA1bek7</a> ).
20/10/2022 até 12:00h	Publicação da relação preliminar de candidatos inscritos (deferidos e indeferidos) para a SCPPD divulgado no site do IFBA.
Das 12:01 de 20/10/2022 às 22:00h de 20/10/2022	Pedidos de recurso para candidatura que tenham sido indeferidas (e-mail: <a href="mailto:comissaoscppd.euc@ifba.edu.br">comissaoscppd.euc@ifba.edu.br</a> ).
21/10/2022 até 10:00h	Resultado da análise dos recursos divulgado no site do IFBA .
21/10/2022 até 12:00h	Divulgação dos candidatos inscritos e homologados divulgado no site do IFBA.
24/10/2022	Campanha Eleitoral.
Das 08:00h 25/10/2022 até às 22:00h.	Período de votação Eletrônica (Google Forms ), <a href="https://forms.gle/nWhJkznpPTyLJNsa6">https://forms.gle/nWhJkznpPTyLJNsa6</a> .
26/10/2022	Divulgação do resultado final da Eleição no site do IFBA e encaminhamento do resultado à Reitoria.
27/10/2022	Nomeação dos candidatos eleitos, através de portaria pela Direção Geral.